

Ofício Div.n/260/2022/DLEG

EMAIL Nº 4

"Expediente CMU" <expediente@uruguaiana.rs.leg.br>

19 de Maio de 2022 08:18

Para: protocolo@uruguaiana.rs.leg.br

Ilmo. Ver. Paulo Roberto Inda Kleinubing

CMU 000390-LEG 20/Mai/2022 11:55

Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana**Resposta ao Ofício Nº 260/2022 – Requerimento Nº 62/2022**

RGE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.016.440/0001-62 Av. São Borja, nº 2801, Fazenda São Borja, CEP 93032-525 em São Leopoldo/RS, vem respeitosamente em atenção ao ofício supracitado, informar que:

Conforme Art. 359 da Resolução da Aneel, a distribuidora deve adotar o horário das 8 horas às 18 horas para a execução da suspensão do fornecimento por inadimplemento, sendo vedada às sextas-feiras, sábados, domingos, vésperas de feriados e nos feriados.

Para que possamos verificar pontualmente o corte realizado no fornecimento, conforme informado no requerimento, precisamos do código de cliente da instalação.

Aproveitamos o ensejo para apresentar protestos de elevada estima e consideração a este respeitável órgão e se colocar à disposição para prestar os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Thiago Oliveira Paz

Consultor de Negócios

Gerencia de Relacionamento com o Poder Público e Grupo A

RGE - Uma empresa do Grupo CPFL – Alegrete

055 9 9971-7071

"Esta mensagem (incluindo anexos, se houver) pode conter dados e informações confidenciais, e/ou confidenciais para o destinatário e é protegida pelas leis aplicáveis. Caso tenha recebido esta mensagem erroneamente, por favor notifique o remetente e providencie imediata exclusão da original e de qualquer cópia, sendo estritamente proibida qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem."

"This message (including any attachments) may contain confidential information and data, and/or confidential to the recipient, and is protected by applicable laws. If you have received this message in error, please notify the sender and promptly delete the original message and any copy, is strictly prohibited any disclosure, copying or distribution of this message."

CMU 000390-LEG 20/Mai/2022 11:55